



Proc. Administrativo 3.162/2023



De: **JONI EVERTON DE OLIVEIRA PEREIRA** Setor: **SGC - Secretaria de Gestão de Convenios**

Despacho: **36- 3.162/2023**

Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**

Assunto: **AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CLARA FISHER PASQUALINI (Cancha de Bocha)**

Ilhota/SC, 28 de Junho de 2024

Autorização de Início de Obra

—
Joni Pereira

Secretário Adjunto

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 01/07/2024 08:45:28 por Francineide Pereira - Pregoeira



REGOV/BL - Representação de Gerência Executiva de Governo Blumenau/SC
Rua Sete de Setembro, n.º 1314 - 2º andar - Centro
89.010-204 – Blumenau/SC

Ofício Eletrônico nº 0222/2024/REGOV/BL

BLUMENAU/SC, 28 de JUNHO de 2024

Ao
Município de Ilhota/SC

Assunto: Autorização de Início da Execução do Objeto Automática no Portal TransfereGov
Referência: Contrato de Repasse OGU nº 923843/2021/MESP/CAIXA - Programa: Esporte
Objeto: Ampliação de Ginásio de Esportes Clara Fischer Pasqualini do Município de Ilhota/SC - Construção de Cancha de Bocha

Senhores Gestores

1 Vimos por meio deste informar de acordo com a Aba “Instrumentos Contratuais” do Portal TransfereGov, que foi gerado automaticamente AIO - Autorização de Início da Execução do Objeto para o Contrato de Repasse em epígrafe.

2 Durante evolução da obra deve ser incluído através do Portal TransfereGov, Módulo “Acompanhamento de Obras”, documentação básica para habilitar o módulo afim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

2.1 Documentos básicos a serem incluídos inicialmente:

- ART/RRT de Fiscalização;
- ART/RRT de Execução;
- Declaração de recebimento e aprovação do Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade;
- Declaração de Capacidade Técnica indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- Ordem de Serviço.

2.2 Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o Ofício de Solicitação de Desbloqueio de Recursos e o RRE - Relatório Resumo do Empreendimento preenchidos e assinados pelo Responsável Fiscal da Obra e pelo Prefeito Municipal, na Aba “Observações” da medição no item “Anexos”, e somente após a inserção destes documentos realizar o “Ateste” pelo Fiscal da Obra.

3 Lembramos que, em cumprimento à cláusula específica do Contrato de Repasse, o Conveniente deve instalar a Placa de Obra e mantê-la afixada durante todo o período de execução da obra, em local visível e estratégico, que permita a informação à população do Município das obras executadas, mantida em bom estado de conservação, indicando a origem e a destinação dos recursos,



de acordo com o padrão estabelecido no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível no site da CAIXA, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana.

4 Na oportunidade, salientamos que esta operação foi contratada obedecendo ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, de 30/12/2016, e IN MPDG nº 002/2018 e as respectivas alterações, operação esta classificada no Nível I previsto na Portaria (Art. 3º).

4.1 Elencamos algumas definições importantes, a saber:

- Extinção Contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias do primeiro crédito de recursos;
- É vedada a utilização de rendimentos de aplicação.

5 Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Respeitosamente

ALEXANDRE DE ARAUJO CHIMELLO
Coordenador de Filial
REGOV/BL - Representação de Gerência Executiva de Governo Blumenau/SC

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GIGOV/FL - Gerência Executiva de Governo Florianópolis/SC